



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 33/2024 que: “Altera os dispositivos do Art. 2° da Lei Complementar n° 34/2023”.

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas se manifestam favorável à aprovação do Projeto de Lei supramencionado, nos seguintes termos:

Quanto à forma, a redação está de acordo com as normativas constitucionais, legais e redacionais, em consonância com as regras vigentes, no que tange a estruturação e redação das técnicas legislativas.

Quanto à matéria, referido Projeto de Lei visa melhor adequação na forma de cobrança dos tributos municipais, tendo em vista que valores muito baixos não são passíveis de cobrança judicial devido ao alto custo da demanda, e por isso será encaminhado para inscrição em Cartório de Protestos a fim de efetivar a cobrança dos créditos tributários pendentes, entretanto, os créditos superiores a 10 mil reais serão encaminhados à procuradoria municipal para que se promova o ajuizamento da execução fiscal.

Diante dessas considerações, somos de parecer favorável ao Projeto supracitado.

Mariópolis, 05 de agosto de 2024.


Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Comissão de Desenvolvimento Sustentável


Comissão de Finanças e Orçamento